



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604/000-98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Senhor Claudius Salomão Prestes Souto, portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente à Rua José Francisco dos Santos, nº 511 na cidade de Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

AUTO POSTO RIO BOM LTDA, CNPJ: 02.180.597/0001-29, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, residente e à Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratada fornecerá combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecimento dos veículos e maquinários dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação, de acordo com a necessidade dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no processo de inexigibilidade 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A contratada fornecerá os combustíveis: óleo diesel S-10, gasolina e álcool até o valor R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) total.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores:

COMBUSTIVEL	VALOR
GASOLINA	R\$ 4,46
ETANOL	R\$ 3,18
DIESEL – S10	R\$ 3,59

3.2 Os valores serão cobrados de acordo com o preço comercializado a vista na bomba de combustível;

3.3 Os funcionários do setor de licitação e compras ficarão responsáveis por fazer visita mensal para ver se houve reajuste no preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O fornecimento do combustível requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA

5.1 Assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) da CONTRATANTE decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Os valores citados na cláusula terceira poderão ser reajustados entre as partes de acordo com o preço comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Os pagamentos à contratada serão feitos até o dia 10 ou próximo dia útil de cada mês, após apresentação de nota fiscal.

7.2 Caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 ou próximo dia útil após apresentação de nota fiscal, os combustíveis (diesel S-10, gasolina e álcool), sofrerem reajuste de acordo com índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento será rescindido em virtude do descumprimento de dispositivos elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüentes cominações previstas na referida Lei.

CLÁUSULA NONA

9.1 A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

9.2 Fica Nomeado como fiscal do Contrato 006/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 22 de janeiro de 2010.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudius Salomão Prestes Souto

Presidente

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

Viviane Felipetto

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____